Página 390. Versão eletrônica do processo PLC/0008.4/2019.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Emenda Aditiva n° ao Projeto de Lei Complementar n.0008.4/2019

Insere os incisos XV e XVI ao art.40 do PLC/0008.4/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40...

XV - Para cumprimento das diretrizes do caput deste artigo, as Macrorregionais de Saúde serão:

i) Macro Grande Oeste;
ii) Macro Meio Oeste;
iii) Macro Planalto Norte;
iv) Macro Nordeste;
v) Macro Foz do Rio Itajaí;
vi) Macro Vale do Itajaí;
vii) Macrorregião Grande Florianópolis;
viii) Macro Serra Catarinense;
ix) Macro Sul.

XVI - Para cumprimento das diretrizes do caput deste artigo, as Regionais de Saúde serão:

i) Grande Florianópolis;
ii) Extremo Oeste;
iii) Oeste;
iv) Xanxerê;
v) Meio Oeste;
vi) Alto Uruguai Catarinense;
vii) Alto Vale do Rio do Peixe;
viii) Nordeste;
ix) Planalto Norte;
x)Serra Catarinense;
xi)Região Carbonífera;
xii)Extremo Sul Catarinense;
xiii)Laguna;
xiv)Alto Vale Itajaí;
xv)Meio Vale Itajaí;
xvi) Foz do Rio Itajaí.*"*

Sala das sessões,

DEPUTADO VALDIR VITAL COBALCHINI

Página 391. Versão eletrônica do processo PLC/0008.4/2019.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Justificativa

A inserção mantém as atuais estruturas da Secretaria da Saúde, permitindo o acesso a atendimento em todo estado de Santa Catarina.